



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N.º 11.902.327-0 CARTA CONVITE 003/2013 – SEJU  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2013  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Elaboração de Projeto Hidrossanitário, Compatibilização de Projetos e Orçamentos para diversos Estabelecimentos Penais, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e a empresa FMP ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA – EPP.

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, sita à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, ala “D” - Bairro Centro Cívico, município de Curitiba, Paraná, CEP 80.530-915, CNPJ N.º 40.245.920/0001-94, neste ato representada pela titular da Pasta, MARIA TEREZA UILLE GOMES, RG 3.028.650-2 SSP/PR, CPF 535.731.619-87, celebra o presente Contrato Administrativo com a empresa FMP ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - EPP, localizada à Rua Belo Horizonte, 930- Bairro Ciro Nardi, Cascavel, Paraná, CEP 85.802-010, Fone(45) 3035-4184 e-mail: [administracao@fpalacioengenharia.com.br](mailto:administracao@fpalacioengenharia.com.br), CNPJ n.º 11.062.915/0001-48, representada pela Sócio Administradora, e Responsável Técnica a Sra. FERNANDA APARECIDA BUSSOLARO VUICIK PALÁCIO, RG 3.837.271 SSP/SC, CPF 036.345.059-90, inscrita no CREA-PR sob o n.º 89.850-D/PR para a execução do contido na Cláusula Primeira.

O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato será regido pela Lei n.º 15.608/07, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, publicada em 23 de março de 2007, normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas Condições Gerais de Contratos aprovadas pela Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011, pelas regras da Carta Convite n.º 003/2013 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO**

Tem o presente instrumento por objetivo, e com fulcro na Lei Federal 8.666/93 no artigo 65 §2º, II e suas alterações, conforme a seguir expostos:

- a) Suprime-se o anexo 02: Compatibilização dos Projetos de Implantação das Cadeias Públicas de Campo Mourão, Foz do Iguaçu e de Londrina, cujo valor era de R\$ 31.842,23 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), passa para R\$ 17.441,54 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), representando 45,22514% do valor do Anexo ao Contrato original;
- b) Suprime-se o anexo 03: Orçamentos de Projetos de Implantação/Cronogramas Físico Financeiro das Cadeias Públicas de Campo Mourão, Foz do Iguaçu e de Londrina, cujo valor era de R\$ 17.508,68 (dezessete mil quinhentos e oito reais e sessenta e oito centavos), passa para R\$ 9.590,36 (nove mil quinhentos e noventa reais e trinta e seis centavos), representando 45,22514% do valor do Anexo do Contrato original;
- c) A soma do valor total a ser suprimido do Contrato é de **R\$ 27.031,90 (vinte e sete mil trinta e um reais e noventa centavos)**, representando 33,11% do valor do Contrato Original.

H @



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N.º 11.902.327-0 CARTA CONVITE 003/2013 – SEJU  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2013  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do Contrato Original passa de R\$ 81.640,80(oitenta e um mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos), para R\$ 54.608,90 (cinquenta e quatro mil seiscentos e oito reais e noventa centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

Prorroga-se o prazo de execução do contrato, com fulcro no artigo 112, § 1º, I e §2º, I e VI da Lei Estadual 15.608/2007 e suas alterações. O prazo de execução do presente contrato fica prorrogado em mais 30 (trinta) dias, a contar de 18 de julho de 2013, com término em 17 de agosto de 2013. O prazo de vigência do presente contrato passa para o dia 13/02/2014, conforme estabelece a “Resolução 032/2011 – Condição Geral 10 – 10.03, que equivale ao prazo de execução somado à 180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas através do contrato originário.

E, por estarem justos e contratados, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 14 de agosto de 2013.

MARIA TEREZA UILLE SOUZA GROTA  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos  
Secretário de Estado em Exercício  
Resolução n.º 460/2012  
DOE n.º 8.850 de 03/12/2012

ENG.º CIVIL FERNANDA APARECIDA BUSSOLARO VUICIK PALÁCIO  
CREA/PR N.º 89.850-D  
Sócia administradora e Responsável Técnica  
FMP ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA – EPP

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Hermógenes Glauco  
GAS / SEJU